C ÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Telefone: (11) 4489.8888

fls 21

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 010/2020

Processo nº 050/2023
Convite nº 002/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, inscrita no CNPJ nª 50.528.983/0001-01, com sede na rua Virgílio Martins de Oliveira, nª 55 – Centro, cidade de Francisco Morato/SP, neste ato representada por seu presidente RODRIGO MARTINS DE SENA, portador da Cédula de Identidade RG n. º 33.565.822-2 e do CPF/MF n. º 328.701.008-50, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.034.668/0001-56, com sede na av. Dra. Ruth Cardoso n. º 7.221 - Bloco A – Conjunto 901 – 9ª andar – Edifício Birmann 21, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-902, neste ato representada pelo diretor presidente GERALDO FRANÇA SOBREIRA, portador do RG nº 36.593.012-X e CPF nº 705.598.997-34, por sua vez representado por **GIOVANA VIEIRA ALVES**, portadora do RG nº 27.057.528-5 e CPF nº 257.716.538-29, na qualidade de **CONTRATADA**, decide RESCINDIR o Contrato original nº 010/2020, decorrente do Processo Administrativo nº 038/2020, e seus aditivos, cujo objeto é o serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação – por meio de cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos, com chip de segurança, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios *in natura,* por meio de rede de estabelecimentos credenciados, de acordo com o definido na legislação que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, conforme especificações do Anexo "A", com fulcro nos artigos 78, inciso XII c/c artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e item 11.1 do contrato original, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A rescisão unilateral tem por base o Contrato administrativo nº 010/2020, a partir da data de **01 de janeiro de 2024**, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Telefone: (11) 4489.8888

> *Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*
>
> *I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.*

§1º - Os motivos de interesse público se devem ao fato da Resolução nº 07/2023 ter sido APROVADA e PROMULGADA pela Câmara Municipal, que teve por objetivo, a substituição do Cartão "Vale Alimentação" por recebimento em pecúnia em folha de pagamento mensal.

§ 2º - Enviamos em 04 de dezembro de 2023 notificação via e-mail para comunicar o trâmite da presente Resolução e em 13 de dezembro de 2023 também por e-mail, comunicamos a referida aprovação para conhecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral, fundada no inciso XII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

> *Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*
>
> *XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

Em obediência ao § único, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa.

Do presente termo é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato nº 010/2020, de forma a não

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Telefone: (11) 4489.8888

restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvadas quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

§ único: Os serviços devidamente autorizados e efetuados e que, eventualmente ainda não tenham sido faturados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, serão pagos na forma pré-estabelecida, através de Nota Fiscal atestada pela gestora de contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do § único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, é competente o Foro da Comarca de Francisco Morato/SP.

Francisco Morato, 20 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONTRATANTE
RODRIGO MARTINS DE SENA

Testemunhas:

1 - _____
RG nº 17083480-3

2 - _____
RG nº 17650905-7